



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Edital de Chamamento Público nº 002/2023

REABILITAÇÃO E REICERSÃO SOCIAL DE DEPENDENTE QUÍMICO A SOCIEDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

São Gonçalo do Amarante/RN
2023





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Edital de Chamamento Público nº 002/2023

A prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal de nº 709 de 11 de maio de 2017, torna público o presente Chamamento Público para apresentação de projetos visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração, conforme diretrizes apresentadas neste instrumento.



1. OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público constitui-se na celebração de parceria do município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Termo de Colaboração, visando à execução de projetos destinados a (ao) **REABILITAÇÃO E REICERSÃO SOCIAL DE DEPENDENTE QUÍMICO A SOCIEDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, estabelecido em Plano de Trabalho, observadas as diretrizes estabelecidas no Anexo III –Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração, cujas definições fazem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.1. Objetivos Específicos:

1.1.1. Desenvolver ações que promovam a dignidade, fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, com o objetivo da reabilitação e reinserção dos cidadãos à sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN.

1.1.2. Promover em local próprio a desintoxicação física e psicológica do dependente químico mediante apoio na modalidade de internação usando a abordagem de auto ajuda, fortalecimento dos vínculos, habilidades, dentre outras.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (e suas alterações).

2.2 Não poderão participar deste Chamamento os Órgãos e as Entidades Públicas.

2.3 Não será permitida a atuação em Rede.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1 Da abrangência da proposta.

Neste Edital de Chamamento Público, será(ão) aprovada(s) 01 (uma) proposta(s).



3.2 A proposta a ser aprovada será aquela que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes no item 7.2.

3.3 Dos aspectos formais da proposta:

3.3.1. A Proposta deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexu com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global

3.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser àqueles solicitados formalmente pela concedente.

3.5 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta.

3.5.1. Caso a OSC apresente mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

3.6 A falsidade nas informações declaradas pelo proponente acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1 Recursos disponíveis.

4.1.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, o(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania procederá à transferência de recursos nas seguintes condições:

- a) Até o limite de valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



b) Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, como requisitos para celebração da parceria, a contrapartida exigida é a oferta do serviço contínuo de internação de até 15 (quinze) cidadãos encaminhados por esta Secretaria Municipal, mediante Plano de Trabalho Aprovado.

4.2 A despesa decorrente da transferência financeira realizada pelo(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o exercício de 2023, assim classificada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 – Contribuições

ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.2.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.2.2 Os recursos a serem aportados na parceria serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

4.2.3 Os recursos serão depositados e geridos em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública determinada pelo(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

4.4 A liberação dos recursos previstos ocorrerá em, no mínimo, 4 parcelas e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.5 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do termo de colaboração/fomento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (JOM), sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.



5. PRAZOS

5.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	30/03/2023
Local para entrega da documentação (no caso de recebimento físico das propostas) ou do endereço eletrônico para cadastro das propostas	Secretaria de Licitações
Data inicial para o envio das propostas	30/03/2023
Data final para envio da proposta e documentação complementar	30/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	30/04/2023
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção	05/05/2023
Prazo para análise dos recursos interpostos	06/05/2023
Publicação do Resultado Final	07/05/2023

5.2. Prazo de Execução do Projeto:

O prazo de execução do projeto deverá ser de 12 meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

5.3. Divulgação dos Resultados:

5.3.1 O Resultado Preliminar do certame será divulgado na página oficial do(a) município <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/chamada-publica/> e no JOM, com a indicação do(s) nome(s) e CNPJ da(s) Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada(s), do objeto da parceria, dos valores do projeto e do prazo para recurso, conforme tabela constante no item 6.1.

5.3.2. O Resultado Final será homologado pelo(a) autoridade competente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e divulgado em seu sítio <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/chamada-publica/>, e publicado no JOM.



6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC), que receberá apoio financeiro por meio de recursos municipais, será realizado em 05 (cinco) etapas, quais sejam:

- Apresentação e avaliação das propostas;
- Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
- Apresentação do Plano de Trabalho pela OSC e da minuta do Regulamento de Compras;
- Emissão de Parecer Técnico; e
- Celebração do instrumento de Termo de Colaboração.

6.2 Os critérios de julgamento das propostas são os seguintes:

Critérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) <i>Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores para aferir o cumprimento das metas, bem como os prazos para execução das ações e cumprimento das metas.</i>	<i>- Grau máximo de atendimento (4,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</i>	4,0
(B) <i>Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</i>	<i>- Grau máximo de adequação (2,0 pontos) - Grau intermediário de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</i>	2,0



(C) Descrição da realidade, objeto da parceria, e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none">- Grau máximo da descrição (1,0 pontos)- Grau intermediário da descrição (0,5 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência ou teto constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	<ul style="list-style-type: none">- O valor global proposto é mais de 10% (dez por cento) abaixo do que o valor de referência (1,0 pontos)- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), inclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5 pontos)	1,0
(E) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau máximo de adequação (2,0 pontos)- Grau intermediário de adequação (1,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.1 Serão eliminadas as propostas:

a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 pontos;



- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento identificados na tabela acima; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) Que estejam em desacordo com o presente Edital.

6.2.2 As propostas não eliminadas serão classificadas nos termos do item 7.2.3.

6.2.3 Pontuação Máxima Global, Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação:

6.2.3.1 A proposta que obtiver pontuação menor que 7,0 pontos será desclassificada;

6.2.3.2. A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final;

6.2.3.3. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D), e (E). Caso as regras acima não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio;

6.2.3.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação máxima obtida.

6.2.4 Na ausência de preenchimento dos requisitos constantes no item 10 deste Edital pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada em primeiro lugar nos termos do item 7.2.3, será analisada a aceitabilidade das propostas subsequentes, seguindo-se a ordem de classificação.



6.3 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, a ser constituída previamente, mediante ato da autoridade máxima do Concedente, os quais serão lavrados em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do(s) Proponente(s) que obteve(obtiveram) a(s) melhor(es) avaliação(ões), considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

6.4 A Comissão de Seleção providenciará a publicação dos Resultados Preliminar e Final conforme item 6.4 e encaminhará notificação ao(s) Proponente(s), pelo correio eletrônico, informando sobre as condições da Seleção.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O prazo para a interposição de recurso é de até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar no sítio oficial do(a) município.

7.2 Os recursos poderão ser propostos em meio digital e deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 no seguinte endereço eletrônico: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

7.3 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no sítio eletrônico do município <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/chamada-publica/>

7.5 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.



8. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 A(s) Organização da Sociedade Civil selecionada(s) para celebrar o Termo de Colaboração, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Ser regida por normas de organização interna as quais prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo;
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional;
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não sendo necessária a demonstração, pela OSC, de capacidade instalada prévia;
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Apresentar Certidão de Regularidade Tributária Estadual;
- i) Apresentar Certidão de Regularidade Tributária Municipal;
- j) Apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- k) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- l) Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- m) Apresentar Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;
- n) Apresentar Ata de eleição (recente) em que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada;
- o) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;
- p) Apresentar Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil:
 - i. Que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
 - ii. Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
 - iii. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - 1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
 - 2. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
 - 3. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;



- iv. Que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria;
- v. Que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de 1988;
- q) Apresentar relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções e compatíveis com as funções desempenhadas;
- r) Apresentar prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto;
- 8.2 Para fins de comprovação da letra “e”, do item 8.1, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), serão admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- d) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) Prêmios locais ou internacionais recebidos; ou
- g) Quaisquer outros documentos que comprovem experiência e aptidão da OSC para cumprimento do objeto que será desenvolvido.



8.3 Para fins de comprovação da letra “f”, do item 8.1, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Declaração informando a existência de instalações e outras condições materiais, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

8.4 As organizações religiosas e as sociedades cooperativas estão dispensadas das exigências previstas nas letras “a” e “b”, do item 8.1.

8.5 A comprovação do cumprimento das exigências indicadas nas alíneas “g” a “q” do item 8.1, far-se-á por meio de apresentação do Certificado de Regularidade de Transferência Estadual – CERT, emitido por meio do sistema informatizado do CRT – Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais disponível no endereço eletrônico (www.scge.pe.gov.br).

8.7 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Entidade que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 2539, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);



- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item anterior, será declarado o resultado definitivo do processo seletivo, para que seja homologado pela Autoridade Competente e divulgado na forma do item 6.4.

9.2 A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil (OSC) direito subjetivo à celebração da parceria.

9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma Organização da Sociedade Civil com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 Da aprovação do Plano de Trabalho

10.1.1 Após a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração indicados nos itens 8.1 e 9.2., a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada, para, no prazo máximo de 15 dias, apresentar o Plano de Trabalho e o regulamento de compras.

10.1.2 A Organização da Sociedade Civil deverá propor o plano de trabalho, conforme Anexo II do Edital, contendo no mínimo os seguintes elementos: a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

V - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

VI - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - o cronograma de desembolso; e

VIII - a previsão de duração da execução do objeto da parceria;

IX - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.



10.1.3 A Comissão de seleção poderá solicitar às entidades alterações no Plano de Trabalho e Regulamento de Compras, a serem procedidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.1.4 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.1.5. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, custeadas por recursos transferidos pela administração pública, devem ser realizadas com base em regulamento de compras e contratações, que estabeleça, no mínimo, a exigência de cotação prévia de preços no mercado.

10.1.6 O regulamento a que se refere o item 10.1.1. deve ser publicado no sítio eletrônico oficial da organização da sociedade civil, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

10.2 Assinatura do Termo de Colaboração.

10.2.1. No ato da celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) A celebração dos instrumentos de parceria deverá ser precedida da emissão dos Pareceres Técnico do órgão ou entidade;
- b) Publicação do Regulamento de Compras e Contratações, após aprovação pela administração pública municipal da minuta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC);
- c) Compete aos Secretários municipais, e no âmbito da Administração Indireta, ao dirigente máximo da entidade, a assinatura no instrumento da parceria;
- d) As instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento da Parceria por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- e) Poderá ser solicitado ao proponente documentação complementar, bem como, ajustes ou adequações no Plano de Trabalho ou na minuta do Regulamento de Compras apresentado;
- f) Constarão como anexos do instrumento de parceria o Plano de Trabalho e o Regulamento de Compras e Contratações aprovados pela concedente;
- g) No momento da celebração da parceria será verificada a situação de regularidade (adimplência) do proponente; e



h) Constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas neste item, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação pelo(a) Órgão/Entidade, significará a DESISTÊNCIA do proponente selecionado no processo de parceria.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Condições para recebimento dos recursos.

Para recebimento dos recursos, o conveniente deverá:

- a) Demonstrar a abertura de conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para movimentação dos recursos da parceria, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração;
- b) Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

11.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto;
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

11.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Publicação do Edital

12.1.1. Este Edital e seus Anexos serão divulgados, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias na página do sítio oficial do(a) <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/chamada-publica/>.

12.2 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, quando verificado vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.3 A concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.4 Relação de Anexos

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelos de Declarações

Anexo II – Modelo da proposta

Anexo III – Minuta de Plano de Trabalho

Anexo IV – Termo de Referência



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



Anexo V – Minuta de Termo de Colaboração

Anexo VI – Minuta do regulamento interno de compras

12.5 Esclarecimentos

Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico cpl@saogoncalo.rn.gov.br , bem como pelos telefones (84) 99105-5180.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de março de 2023.

Jane Cleide de Oliveira

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2023

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para



participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título da Proposta:				
1.2 Nome da Organização			1.3 CNPJ	
1.4 Endereço				
1.5 Cidade	1.6 UF	1.7 CEP	1.8 Telefone	1.9 E-mail

2. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

2.1 Nome			2.2 CPF	
2.3 RG/Órgão Expedidor		2.4 Endereço		
2.5 Cidade	2.6 UF	2.7 CEP	2.8 Telefone	2.9 E-mail



3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Nome		3.2 Função		3.3 CPF	
3.4 RG/Órgão Expedidor			3.5 Endereço		
3.6 Cidade	3.7 UF	3.8 CEP	3.9 Telefone	3.10 E-mail	

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS.

- I. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva.
- II. Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.
- III. Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com as diretrizes da Proteção Social Básica, conforme a Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais. **Vincular a proposta ao anexo “Diretrizes para Elaboração da Proposta”**.
- IV. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

5. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO).

- 5.1** Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.
- 5.2** É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:
 - a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)



- b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação DST/AIDS MS).

5.3 O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

6. OBJETIVOS/AÇÕES/METAS/INDICADORES.

6.1 Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

Planejamento das ações para alcance dos Objetivos

7. PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

Exemplo:

Metas	Etapas	Período (Mês)														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x										
	Meta 1.2						x	x	x	x	x					

8. VALOR GLOBAL.

8.1 Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.



(MODELO)

ANEXO III

TIMBRE

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Organização		1.2 CNPJ		
1.3 Endereço				
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Telefone	1.8 E-mail
1.9 Conta Corrente	1.10 Banco	1.11 Agência	1.12 Praça de Pagamento	

2. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

2.1 Nome			2.2 CPF	
2.3 RG/Órgão Expedidor		2.4 Endereço		
2.5 Cidade	2.6 UF	2.7 CEP	2.8 Telefone	2.9 E-mail



--	--	--	--	--

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Nome		3.2 Função		3.3 CPF	
3.4 RG/Órgão Expedidor			3.5 Endereço		
3.6 Cidade	3.7 UF	3.8 CEP	3.9 Telefone	3.10 E-mail	

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Título do Projeto	4.2 Período de Execução	
	4.2.1 Início	4.2.2 Término
4.3 Apresentação		
<p>- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.</p> <p>- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos da criança e do adolescente.</p> <p>- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.</p>		
4.4 Justificativa		



<ul style="list-style-type: none">- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes.- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.
4.5 Objetivo Geral
<ul style="list-style-type: none">- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. <p>Obs.: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.</p>
4.5.1 Objetivos Específicos
<p>- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.</p> <p>Obs. e recomendação: Os objetivos específicos devem estar limitados no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco).</p>
4.6 Beneficiários
4.6.1 Beneficiários diretos (especificar)
<ul style="list-style-type: none">- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...).- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária).- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.



4.6.2 Beneficiários indiretos (especificar)				
<ul style="list-style-type: none">- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto. <p>Obs.: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.</p>				
4.7 Parceiros				
Descrever os parceiros da OSC				
4.8 Metodologia				
<ul style="list-style-type: none">- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização).- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.				
4.9 Metas				
<ul style="list-style-type: none">- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.				
4.9.1 Resultados esperados das Metas				
<ul style="list-style-type: none">- Os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos. <p>Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.</p>				
Objetivos	Ações	Metas		





5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Metas	Etapas	Período (Mês)														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Ação	Meta	x	x	x	x	x										
	Meta						x	x	x	x	x					
Ação	Meta				x	x	x	x								
	Meta								x	x	x	x	x			
Planejamento e avaliação		x	x	x	x								x	x	x	x

6. ORÇAMENTO DETALHADO

6.1 É a descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos ou pagos com os recursos da parceria. Os mesmos devem ser apresentados individualmente, informando ainda o valor unitário, quantidade e valor total.

6.2 A planilha “Detalhamento de despesas” é parte integrante do plano de trabalho

DETALHAMENTO DE DESPESAS					
Natureza de despesa	ESPECIFICAÇÃO				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (C = A * B)
1					



2					
TOTAL					

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

7.1 Plano de aplicação detalhado: Código da despesa, descrição do elemento de despesa e valor total, exemplo:

Código da Despesa	Descrição da Despesa	Valor Total
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Funcionários da organização)	
319013	Obrigações Patronais (INSS Patronal e FGTS)	
339030	Material de Consumo	
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física (incide 20% de encargos sociais)	
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
Total Geral		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 O cronograma de desembolso é a definição das datas em que será pago o desembolso do governo. É conhecido, também, como cronograma financeiro.



8.1.1 CONCEDENTE – Tesouro Municipal.

MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
	Parcela 01, 02 e 03			Parcela 04, 05 e 06		
MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	Parcela 07, 08 e 09			Parcela 10, 11 e 12		
Total						VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Local-RN, de de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **Termo de Referência** tem a finalidade de especificar os procedimentos para o chamamento público com vistas a celebração de parcerias do município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de **Termo de Colaboração**, visando a execução de projetos destinados a **Reabilitação e Reinserção Social, de Dependente Químicos a Sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN**, estabelecidas em Plano de Trabalho.

1.2. Desta forma, no aguardo de suas providencias para deflagração do processo pertinente, conforme os ditames legais, que se destina a garantir o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública, seguindo a legislação pertinente a celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil, a Lei Nacional nº 13.204 de 2015.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Desenvolver ações que promovam a dignidade, fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, com o objetivo da reabilitação e reinserção dos cidadãos à sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.2. Promover em local próprio a desintoxicação física e psicológica do dependente químico mediante apoio na modalidade de internação usando a abordagem de auto ajuda, fortalecimento dos vínculos, habilidades, dentre outras.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de 12 meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem conter claramente as especificações e exigências declaradas neste Termo de Referência e Edital.

4.2. Parâmetros a serem obedecidos

4.2.1 Em razão do objeto da parceria, qual seja execução de projetos destinados a **Reabilitação e Reinserção Social, de Dependente Químicos a Sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN**, a elaboração da proposta (Projeto) e Plano de Trabalho deverá obedecer os parâmetros da oferta, para atender até 15 (quinze) indivíduos, os quais serão encaminhados por esta Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme descritos a seguir:

- a) BEM IMÓVEL: Unidades de Internação;
- b) AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;
- c) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das ações;
- d) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.
- e) RECURSOS HUMANOS: Aqueles profissionais que são essenciais para o desenvolvimento destas ações;

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1. Para consecução dos objetivos constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, procederá à transferência dos recursos nas seguintes condições:



5.1.1 Até o limite de valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

5.1.2 Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, como requisitos para celebração da parceria, a contrapartida exigida é a oferta do serviço contínuo de internação de até 15 (quinze) cidadãos encaminhados por esta Secretaria Municipal, mediante Plano de Trabalho Aprovado.

5.2. A despesa decorrente da transferência financeira realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2023, classificado conforme detalhado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 – Contribuições

ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção das propostas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC, que receberá apoio financeiro por meio de recursos municipais, será realizada em 5 (cinco) etapas, quais sejam:

- a) Apresentação e Avaliação das Propostas;
- b) Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração;
- c) Apresentação do Plano de Trabalho pela OSC e da Minuta do Regulamento de Compras;
- d) Emissão de Parecer Técnico; e
- e) Celebração do Instrumento de Termo de Colaboração.

6.2 Critérios e Julgamentos das propostas são os seguintes:



Critérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>(A) informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores para aferir o cumprimento das metas, bem como os prazos para execução das ações e cumprimento das metas.</p>	<p>- Grau Máximo de Atendimento (4,0 pontos)</p> <p>- Grau intermediário de Atendimento (2,0) pontos</p> <p>- Não atendimento ou atendimento Insatisfatório (0,0)</p> <p>OBS: A atribuição Nota "zero" neste critério implica na eliminação da Proposta.</p>	<p>4,0</p>
<p>(B) adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<p>- Grau Máximo de adequação (2,0 pontos)</p> <p>- Grau intermediário de adequação (1,0) pontos</p> <p>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito adequação (0,0)</p> <p>OBS: A atribuição Nota "zero" neste critério implica na eliminação da Proposta.</p>	<p>2,0</p>



<p>(C) descrição da realidade, objeto da parceria, e o nexos com a atividade e ou projeto proposto.</p>	<p>- Grau Máximo da descrição (1,0 pontos) - Grau intermediário da descrição (0,5) pontos</p>	<p>1,0</p>
	<p>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição Nota "zero" neste critério implica na eliminação da Proposta.</p>	
<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência ou teto constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.</p>	<p>- O valor global proposto é mais de 10% (dez por cento) abaixo do que o valor de referência (1,0 pontos) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), inclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5 pontos)</p>	<p>1,0</p>



<p>(E) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.</p>	<p>- Grau Máximo de adequação (2,0 pontos)</p> <p>- Grau intermediário de adequação (1,0) pontos</p> <p>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito adequação (0,0)</p> <p>OBS: A atribuição Nota “zero” neste critério implica na eliminação da Proposta.</p>	<p>2,0</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</p>		<p>10,00</p>

6.3 Serão eliminadas as propostas:

- a) Cujas pontuações totais for inferior a 6,0 pontos;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento identificados na tabela acima; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) Que estejam em desacordo com o presente edital

6.4 As propostas não eliminadas serão classificadas no termos deste item

6.4.1 Pontuação máxima global, critérios de desclassificação, desempate e classificação:

- 6.4.1.1 A proposta que obtiver pontuação menor que 7,0 pontos será desclassificada;
- 6.4.1.2 A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final;



6.4.1.3 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D), e (E). Caso as regras acima não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio;

6.4.1.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação máxima obtida.

6.5 Na ausência de preenchimento dos requisitos constantes no item de Aprovação de Plano de Trabalho deste edital pela OSC selecionada em primeiro lugar nos termos deste item, será analisada a aceitabilidade das propostas subsequentes, seguindo-se a ordem de classificação.

6.6 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela comissão de seleção, a ser constituída previamente, mediante ato da autoridade máxima do concedente, os quais serão lavrados em ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do(s) proponente(s) que obteve(obtiveram) a(s) melhor(es) avaliação(ões), considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

7. DA FASE DA CELEBRAÇÃO

7.1 Da aprovação do Plano de Trabalho

7.1.1 Após a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, a organização da sociedade civil selecionada será convocada, para, no prazo máximo de 15 dias, apresentar o plano de trabalho e o regulamento de compras.

7.1.2 A organização da sociedade civil deverá propor o plano de trabalho, conforme modelo, contendo no mínimo os seguintes elementos: a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

7.1.3 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;



7.1.4 A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7.1.5 A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

7.1.6 A previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

7.1.7 O plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública; vii - o cronograma de desembolso

7.1.8 A previsão de duração da execução do objeto da parceria;

7.1.9 As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2 A comissão de seleção poderá solicitar às entidades alterações no plano de trabalho e regulamento de compras, a serem procedidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.3 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.4 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, custeadas por recursos transferidos pela administração pública, devem ser realizadas com base em regulamento de compras e contratações, que estabeleça, no mínimo, a exigência de cotação prévia de preços no mercado.

7.5 O regulamento a que se refere o item 7.4 deve ser publicado no sítio eletrônico oficial da organização da sociedade civil, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 No ato da celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

a) a celebração dos instrumentos de parceria deverá ser precedida da emissão dos pareceres técnico do órgão ou entidade;



- b) publicação do regulamento de compras e contratações, após aprovação pela administração pública municipal da minuta apresentada pela organização da sociedade civil (osc);
- c) compete aos secretários municipais, e no âmbito da administração indireta, ao dirigente máximo da entidade, a assinatura no instrumento da parceria;
- d) as instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento da parceria por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- e) poderá ser solicitado ao proponente documentação complementar, bem como, ajustes ou adequações no plano de trabalho ou na minuta do regulamento de compras apresentado;
- f) constarão como anexos do instrumento de parceria o plano de trabalho e o regulamento de compras e contratações aprovados pela concedente;
- g) no momento da celebração da parceria será verificada a situação de regularidade (adimplência) do proponente; e
- h) constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas neste item, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação pelo(a) órgão/entidade, significará a desistência do proponente selecionado no processo de parceria.

9. DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Condições para recebimento dos recursos, a OSC deverá apresentar:

- a) demonstrar a abertura de conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para movimentação dos recursos da parceria, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração;
- b) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

9.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da lei nº 13.019, de 2014):



- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias do município.

9.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da lei nº 13.019, de 2014.

9.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A entidade prestará contas dos recursos recebidos através da presente parceria, à prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento ou ao término de cada exercício financeiro, em caso de parceria que ultrapasse o ano, apresentando os



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



comprovantes das despesas realizadas em consonância com o plano de trabalho e juntamente com os seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Março de 2023.

ANA HELLENA TORRES DA COSTA RIBEIRO
Coordenadora Geral da SEMTASC





ANEXO V

MINUTA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,
COMO CONCEDENTE E A
.....
....., COMO ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL, NA FORMA
ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**, com sede á Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, por meio da Secretaria Jane Cleide de Oliveira, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a , associação privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ , com sede à , doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, representada neste ato por sua dirigente, , de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadoras da matéria, inclusive, o Decreto Municipal nº 709/2017, resolvem celebrar a presente



PARCERIA que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto, o apoio financeiro para auxiliar dependentes químicos no apoio e reabilitação e reinserção social, a fim de, promover a dignidade e elevação da autoestima dos mesmos, promovendo ainda, o retorno dos cidadãos são gonçalenses a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Compete à CONCEDENTE:

1. Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos, sem prejuízos da realização de auditorias;
2. Examinar e aprovar Plano de Trabalho, fornecido pela **CONVENENTE**;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades acordadas, diretamente ou por delegação;
4. Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente instrumento.

Compete à OSC:

1. Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
2. Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
3. Manter cadastro dos beneficiários(as) do projeto;
4. Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
5. Cumprir o integralmente o(s) Plano(s) de Trabalho aprovados pela

CONCEDENTE;

6. Restituir a **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão da Parceria, inclusive, as tarifas bancárias;



7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Parceria;
8. Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contatos da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externo e interno, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária desta Parceria, constante do Orçamento Municipal de 2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante desta Parceria, especificamente, será efetivada através da seguinte Dotação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – Subvenções Sociais
ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 – Contribuições
FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** se compromete a destinar a importância de R\$, sendo o valor total de R\$ para empenho e pagamento no ano de **2023**, que deverá ser repassado à **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão mantidos em conta específica, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizados exclusivamente, na execução do objeto desta Parceria.



Parágrafo Segundo – No caso da impossibilidade do pagamento mediante transferência eletrônica bancária, a entidade deverá apresentar a devida justificativa de acordo com a hipótese prevista na Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de Parceria terá vigência a partir data da sua assinatura até **XX de XXX de 2024**, quando começará a contar o prazo de 90 dias para prestação de contas.

Parágrafo Primeiro – A Parceria poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, devidamente solicitado pelo **CONVENIENTE** com antecedência mínima de 30 dias antes do término de sua vigência, se conveniente para ambas às partes.

Parágrafo Segundo – A Parceria poderá ser prorrogado de “de ofício” pela **CONCEDENTE**, a seu exclusivo critério.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas dos Recursos recebidos através da presente Parceria, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento ou ao término de cada exercício financeiro, em caso de Parceria que ultrapasse o ano, apresentando os comprovantes das despesas realizadas em consonância com o Plano de Trabalho e juntamente com os seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS

A contratação das despesas prevista no Plano de Trabalho desta Parceria deverá ser realizada mediante procedimento objetivo em que se assegure a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, nos termos do Acórdão com Efeitos Vinculantes da ADI 1.923/DF do Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo Primeiro – o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
2. Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
3. Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

Parágrafo Segundo - A presente Parceria, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do cumprimento das metas desta Parceria ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.



Parágrafo Segundo – É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência da presente Parceria.

Parágrafo Terceiro – Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Parceria, exceto a mudança do objeto, será procedida de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Gonçalo do Amarante, RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

São Gonçalo do Amarante – RN, XX de XXXXXX 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

XXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE - OSC

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO VI

MINUTA DE REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS

Dispõe sobre os procedimentos internos necessários para aquisição de bens, contratações de serviços e obras para o desenvolvimento das atividades da Organização da Sociedade Civil (OSC)

_____.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento de Compras tem como objetivo estabelecer normas, rotinas e critérios para aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela NOME DA OSC, doravante chamado simplesmente de “Organização Social”.

Parágrafo Único. As normas dispostas neste Regulamento são de observância obrigatória para operações feitas mediante utilização de repasses, recursos e bens públicos no desenvolvimento de obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

Art. 2º. Constituem objetivos fundamentais deste Regulamento:

- I) Garantir a impessoalidade na seleção da melhor proposta;
- II) Fornecer regras objetivas para escolha e contratação;
- III) Promover a transparência na gestão da Organização Social;
- IV) Buscar a eficiência, celeridade e economicidade;

Art. 3º. Nos procedimentos descritos neste regulamento serão observados, dentre outros, os princípios da boa-fé, isonomia, publicidade, dinamicidade, motivação das decisões, julgamento objetivo das propostas,



moralidade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório e prevalência do interesse público.

Art. 4º. É garantido, em qualquer caso deste Regulamento, o direito de revogar o procedimento de escolha, ou recusar-se em proceder na contratação com o vencedor, quando este, em contrato anterior com a Administração Pública ou com a própria Organização Social, se enquadrar em nas hipóteses abaixo:

- I) Demonstrou falha ou má-qualidade na prestação do serviço;
- II) Incapacidade técnica devidamente comprovada;
- III) Estiver em período de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV) Sofreu penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Único. O disposto no caput artigo 4ª não gera qualquer direito de indenização ao fornecedor excluído, devendo ser fundamentado pelo responsável do Departamento de Compras em relatório que será parte integrante do procedimento.

Art. 5º. Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I) Serviço - a prestação de atividade de qualquer natureza por pessoas físicas e/ou jurídicas, necessárias ao funcionamento da Organização Social e das obrigações assumidas no Contrato de Gestão;
- II) Obra - todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel;
- III) Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;



IV) Contrato - documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;

V) Elementos Técnicos - informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamento;

VI) Notória Especialização - profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

VII) Ato Convocatório - instrução contendo o objeto, as condições de participação na Seleção de Fornecedores e os critérios objetivos para o julgamento das propostas;

VIII) Seguro-Garantia – o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas nos certames regulados neste Regulamento;

IX) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

X) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

XI) Pregão Eletrônico – modalidade de escolha para aquisição de bens ou serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, em portal eletrônico revestido de segurança e transparência aos participantes;

XII) Projeto básico – conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado. Para caracterizar a obra ou o complexo de



obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução;

XIII) Projeto executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XIV) Cronograma físico-financeiro – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

Seção I – Da Fase Interna

Art. 6º. O procedimento interno para aquisição de bens e contratação de obras ou serviços será iniciado com a abertura de termo formalizado e numerado, pelo Departamento de Compras, contendo:

- I) Solicitação com a indicação de seu objeto;
- II) Autorização da despesa pelo responsável;
- III) Relatório do Departamento de Compras;
- IV) Parecer do Departamento Jurídico;

Parágrafo único. Em todas as modalidades previstas nesse Regulamento, a empresa vencedora deve comprovar sua regularidade jurídico-fiscal para prestação do objeto contratado.

Art.7º. Quando for necessário, solicitação deverá conter elementos técnicos, projeto básico ou projeto executivo do objeto a ser contratado.



Art.8º. Considera-se autorizada a despesa com a manifestação positiva do Departamento Financeiro contendo indicação do valor estimado para a futura operação.

Art. 9º. O relatório que trata o Art. 6º, inciso III, deve ser aprovado pelo responsável do Departamento de Compras, indicando de maneira fundamentada:

I) Dispensa ou inexigibilidade de procedimento de escolha;

II) Ausente qualquer das hipóteses acima, deverá o responsável escolher o modelo de certame que melhor se coadune com o objeto, considerando os objetivos fundamentais e princípios norteadores deste Regulamento;

Art. 10. O procedimento de escolha poderá ser dispensado nos seguintes casos:

I) Aquisição de bens ou contratação de serviços ou obras que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverão, necessariamente, ser adquiridas através de empresas mediante apresentação de Nota Fiscal;

II) Nos casos de grave perturbação da ordem, calamidade pública, epidemias ou alertas emitidos pela Agência Nacional de Saúde;

III) Quando a operação envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

IV) Para aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros perecíveis, com base no preço do dia;

V) Quando as propostas de procedimentos anteriores tiverem consignado preços manifestamente superiores aos praticados no mercado;

VI) Para a compra de materiais, equipamentos ou gêneros padronizados, quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas;



VII) Na aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de vigência da garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

VIII) Para a locação de imóvel destinado ao serviço desenvolvido pela Organização Social, cujas características de instalação ou localização condicionem a sua escolha;

IX) Quando não acudirem interessados ao procedimento anterior, e esta não puder ser repetida sem prejuízo à Organização Social, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

X) Nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou a continuidade do serviço público gerido pela Organização Social.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento do objeto com escopo de adequação na hipótese tratada no inciso I deste artigo.

Art.11. É inexigível certame quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I) Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II) Para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, tais como:

- a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, jurídica ou tributárias;
- d) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- e) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- f) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



III) Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

IV) Para a obtenção de licenciamento de uso de software com o detentor de sua titularidade autoral, sem distribuidores, representantes comerciais, ou com um destes na hipótese de exclusividade, comprovada por documento hábil;

V) Para a formação de parcerias, convênios, consórcios e outras formas associativas, objetivando o melhor desempenho de atividades da Organização Social;

Art. 12. Nos casos em que o objeto não se adequar às hipóteses descritas nos artigos 10 e 11 deste Regulamento, será necessário que o Departamento de Compras especifique, fundamentadamente:

I) A espécie do Ato Convocatório para os interessados no certame, levando em conta as peculiaridades do caso e os interesses do Serviço Público prestado pela Organização Social;

II) Os critérios objetivos para o julgamento da melhor proposta;

III) A forma de julgamento.

Parágrafo único. A critério da Organização Social, procedimentos poderão ser suprimidos quando a urgência na contratação demandar maior celeridade, sempre de forma motivada e justificada.

Art. 13. O Parecer do Departamento Jurídico, conforme exigido pelo Art. 6º, inciso IV deste Regulamento, não terá caráter vinculante e deverá conter análise fundamentada dos aspectos procedimentais e legais da contratação.

Seção II – Da Fase Externa



Art. 14. O Departamento de Compras da Organização Social deverá escolher pela modalidade de convocação que melhor se adeque às particularidades do caso concreto, utilizando-se, por exemplo, do Pedido de Cotação, Edital de Convocação ou Ata para Registro de Preços.

Art. 15. O procedimento de Pedido de Cotação poderá ser adotado para aquisição de bens ou contratação de obras e serviços mediante solicitação direta de propostas, contendo detalhamento do objeto contratado, para 3 (três), ou mais, empresas especializadas, objetivando melhor economicidade à Organização Social.

Parágrafo único. Além dos termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas recebidas, entre outros, os seguintes aspectos:

- (i) Custos de transporte e seguro até o local da entrega;
- (ii) Forma de pagamento;
- (iii) Prazo de entrega;
- (iv) Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- (v) Durabilidade do produto;
- (vi) Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- (vii) Qualidade do produto;
- (viii) Assistência técnica e garantia.

Art. 16. A Organização Social poderá optar pela modalidade Edital de Convocação, que deverá ser integralmente publicado no seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para entrega das propostas.

Parágrafo único. Com fito de aumentar a competitividade e buscar o maior número de interessados, poderá a Organização Social enviar o Edital de Convocação, ou apenas o respectivo Termo de Referência, por meio



eletrônico, para as principais empresas do ramo com antecedência adequada.

Art. 17. São requisitos do Edital de Convocação:

I) O objeto devidamente detalhado, com o respectivo projeto, normas e elementos técnicos pertinentes;

II) Conter a disposição de que as regras deste Regulamento será parte integrante do procedimento;

III) A natureza e o valor da garantia de propostas, quando exigida;

IV) As condições para habilitação dos interessados, tais como as exigências necessárias de natureza técnica, jurídica e fiscal;

V) O critério objetivo para julgamento das propostas apresentadas;

VI) Prazo de validade das propostas dos interessados;

VII) Condições de envio das propostas;

VIII) A declaração de concordância com condições estabelecidas em contrato, cuja minuta acompanhará o edital;

IX) Previsão expressa que a Organização Social poderá revogar, por justo motivo, o procedimento de escolha, a qualquer tempo, antes da efetiva contratação, sem que disto resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;

X) Outras exigências que o Departamento de Compras julgar necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento;

Art. 18. O resultado do certame será feito por Relatório do Departamento de Compras, devidamente fundamentado, narrando todos os aspectos importantes do procedimento e apresentando a classificação final e o respectivo vencedor.

Art. 19. É garantido aos participantes do certame o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias da publicação do resultado.



§ 1.º Será aberto igual prazo para os interessados apresentarem contrarrazões ao recurso.

§ 2.º A decisão final deverá ser publicada em até 5 dias no sítio da Organização Social.

Art. 20. A Organização Social poderá formar Ata de Registro de Preço, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes para abastecimento regular.

Art. 21. O Procedimento de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Organização Social.

Art. 22. Para formação da Ata de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, o pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado, devendo conter no instrumento convocatório:

I) A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço;

II) Estimativa de quantidades a serem adquiridas;

III) Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;



- IV) Prazo de validade do registro de preço, que não poderá superar 12 (doze) meses, garantida renovação por igual período;
- V) Penalidades por descumprimento das condições;
- VI) Minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- VII) Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Art. 23. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Organização Social poderá aderir a qualquer ata de registro de preços feita por Órgão Público integrante da Administração Pública.

Seção III – Da contratação de obras

Art. 24. Para a realização de obras deverão ser elaborados, previamente, os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico –financeiro.

Art. 25. Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos: segurança, funcionalidade e adequação, facilidade na execução, conservação e operação, acessibilidade, adoção das normas técnicas adequadas, avaliação do custo, definição de métodos e prazo de execução. Parágrafo único. O início da execução da obra contratada por intermédio deste regulamento, será obrigatoriamente precedido da conclusão e aprovação do parceiro público.

Art. 26. Poderá a Organização Social, para resguardar o interesse público da operação, exigir garantia financeiras do responsável pela execução da obra, tais como caução em dinheiro e seguro-garantia.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 27. Todos os procedimentos estipulados neste regulamento poderão ser suprimidos ou ampliados, sempre de forma motivada e com aprovação do Departamento Jurídico, objetivando melhor adequação às particularidades do caso e garantia do interesse público.

Art. 28. A disciplina estabelecida neste Regulamento poderá ser complementada por adendos publicados no site da Organização Social, que será parte integrante deste.

Art. 29. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos expostos pelo Estatuto da Organização Social.

Local, Data e Representante legal da OSC.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81C7-72B9-17BF-0D42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 30/03/2023 15:58:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/81C7-72B9-17BF-0D42>